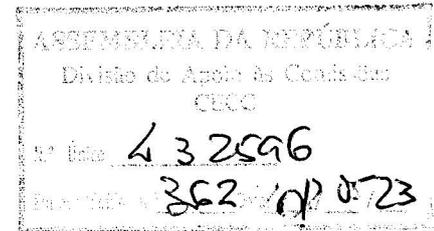


Petição Contra o Mega-Agrupamento entre
escolas de Rebordosa e Vilela

f.m.p.
23.05.2012

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República
Dra. Assunção Esteves
Palácio de S. Bento
Lisboa



Manuel António Dias Pinheiro, Cartão cidadão nº
nº _____, na qualidade de primeiro peticionante e
em nome dos cidadãos que contestam o mega agrupamento escolar que a
DREN, Direção Regional de Educação do Norte, pretende criar com a junção
da Escola Secundária e 3º ciclo de Vilela ao Agrupamento Vertical de Escolas
de Rebordosa, vem, nos termos do Artigo 52.º da Constituição da República
Portuguesa e da Lei 43/90, de 10 de Agosto, alterada pela Lei 6/93, de 1 de
Março, apresentar à Assembleia da República a Petição coletiva contra a
criação de um mega agrupamento escolar, resultante da "junção da Escola
Secundária com 3º ciclo de Vilela com o Agrupamento Vertical de Escolas de
Rebordosa que já funciona com o ensino secundário".

A oposição dos abaixo-assinados resulta dos seguintes factos:

- Foi feita uma proposta de Reordenamento/Agregação de Agrupamento apresentada pelo Sr. Diretor Regional de Educação, Mestre João Grancho, para o Agrupamento de Escolas do Concelho de Paredes em reunião com os Diretores dos agrupamentos e das escolas não agrupadas deste concelho, a quatro de Abril de dois mil e doze. A este propósito referiu-se, que a atual proposta deveria ser discutida entre Diretores de Escola e Presidentes dos Conselhos Gerais;
- A proposta de agregação apresentada não está de acordo com o ponto 3 do Despacho nº 4463/2011, de 11 de março que expressamente refere: «quando da iniciativa das direções regionais, as propostas de agregação de agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas são precedidas da consulta aos conselhos gerais dos agrupamentos e escolas e aos municípios despectivos, os quais devem pronunciar-se no prazo máximo de 10 dias,

equivalendo o silêncio à aceitação tácita das propostas”. No entanto, não existe até esta data qualquer comunicação direta quanto às intenções de agregação, partindo do Ministério de Educação ou da Direção Regional para o Conselho Geral deste Agrupamento;

- Esta proposta foi trabalhada unicamente entre a Direção Regional de Educação do Norte em colaboração com a Câmara Municipal de Paredes. Esta autarquia não levou ao conhecimento quer do Conselho Geral de Agrupamento de Escolas Vertical quer da Junta de Freguesia de Rebordosa a intenção da realização do mega – agrupamento, nem justificou a razão para o mesmo.

- Por este motivo e dado que o Agrupamento Vertical de Escolas de Rebordosa tem apresentado bons resultados tanto a nível de concelho, como a nível nacional, tendo, neste momento, zero por cento de abandono escolar, não se entende as razões para a criação do referido mega – agrupamento.

- É do conhecimento geral que existe a necessidade premente de adequação das instalações da escola sede EB 2,3 e secundária a esta realidade, não só alargando as suas dimensões, como restaurando os espaços existentes, pois as condições físicas são as piores do Concelho de Paredes, em virtude da falta de obras já prometidas desde há vários anos (a escola sede foi construída em 1984, não responde às exigências da situação atual, pois o número de alunos tem vindo a aumentar).

- Tanto a Escola Secundária de Vilela como a Escola Básica e Secundária de Rebordosa encontram-se sobrelotadas, pelo que não se encontra vantagem em termos de condições na sua agregação. Salienta-se o facto da freguesia de Rebordosa registar um crescimento contínuo da população em idade escolar, não tendo havido nos últimos anos vagas suficientes para abranger os alunos inscritos no ensino pré-escolar. Esta realidade contraria a tendência nacional de diminuição do número de alunos, o que justifica a não formação do mega agrupamento.

- Nas escolas devem prevalecer critérios de natureza pedagógica sobre quaisquer outros: fundir escolas com identidades distintas, realidades sociais e económicas diferentes não traz qualquer benefício pedagógico nem promove a

aprendizagem e o sucesso escolar dos alunos e ainda dificulta a realização de um projeto educativo comum;

- O facto deste agrupamento manter a sequencialidade do ensino, desde o pré-escolar até ao 12º ano do ensino secundário permite a existência de um projeto educativo coerente, articulado e progressivo cujos resultados começaram a evidenciar-se. Qualquer alteração pode quebrar o ritmo e a valência deste trabalho, prejudicando os alunos e pondo em causa todos os anteriores esforços de progresso, harmonização e adequação;

- Não se vislumbra qualquer razão de ordem pedagógica para uma reestruturação da rede desta natureza, que inevitavelmente criará uma grande instabilidade nas escolas e constrangimentos acrescidos ao seu funcionamento;

A insatisfação e oposição dos abaixo-assinados aumentam com o conhecimento de que a Camara Municipal de Paredes, sem cuidar de saber o que pensavam os diretamente interessados (pais, alunos, professores) terá recusado a ideia da DREN - juntar Vilela a Lordelo - e assumido, ela própria, uma proposta que prejudica gravemente a comunidade escolar de Rebordosa. A atitude da Camara, que ignorou o Conselho Geral do Agrupamento Vertical de Rebordosa e o seu parecer sobre tão importante matéria, para além de ser inexplicável é também intolerável e revela ausência de respeito pelos cidadãos e pelas instituições democráticas.

Face ao exposto, os pais encarregados de educação, a comunidade escolar rebordosense e a população da freguesia, afirmam a sua total e completa oposição à criação de um mega Agrupamento Escolar, formado pela Escola Secundária de Vilela e o Agrupamento Vertical de Rebordosa, por entenderem que ele prejudicaria gravemente os alunos da região.

Os peticionantes apelam à Assembleia da República para que impeça a DREN/Ministério da Educação de concretizar a anunciada criação do supracitado mega agrupamento escolar.

Nome	B. Identidade	Assinatura

Exmo. Senhor
Diretor Regional da Educação do Norte

ABAIXO- ASSINADO

A população da Cidade Rebordosa vem por este meio contestar a decisão resultante da reunião entre Agrupamentos de Escola, Câmaras Municipais e a própria DREN, uma vez que não encontramos justificação para formarmos um mega agrupamento com a Escola Secundária de Vilela, bem como com o Centro Escolar da mesma freguesia:

- Sendo o Agrupamento de Escolas de Rebordosa um agrupamento vertical, tal como os Agrupamentos de Lordelo e Sobreira, não entendemos por que razão teremos que agrupar com estabelecimentos de ensino que já têm o mesmo nível de escolaridade que nós possuímos no nosso agrupamento.
- A população estudantil de Rebordosa perfaz um total de 1347 alunos, número esse semelhante aos Agrupamentos de Escola da Sobreira e de Lordelo que não entraram na formação dos mega agrupamentos.
- Seria de todo compreensível que a Escola Secundária de Vilela agrupa-se com o Centro Escolar de Vilela formando, assim, um agrupamento vertical com o total de 1330 alunos.
- Seria mais compreensível e pedagogicamente aceitável que o Agrupamento Vertical de Escolas de Rebordosa continuasse a funcionar de forma independente em relação a outros estabelecimentos de ensino e que a Escola Secundária de Vilela agrupasse com o Centro Escolar da sua zona, tornando-se assim também um agrupamento vertical de escolas.
- A qualidade do ensino seria muito mais facilmente assegurada se em vez de um mega agrupamento de 3053 alunos, funcionassem dois agrupamentos com 1330 e 1347 alunos, tal como os Agrupamentos de Escola de Lordelo e da Sobreira.
- Não foi ouvido primeiramente o Conselho Geral, órgão máximo das escolas, conforme está definido nos termos da lei.
- Após reunião do Conselho Geral, todos os elementos do mesmo votaram contra a reunião dos Agrupamentos, com exceção dos representantes da Câmara Municipal de Paredes

Rebordosa, 07 de maio de 2012

NOME	Documento Identificação	Assinatura